



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 27 de Novembro de 2020 – Ano IV – Edição nº 177

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 243/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 243,

de 25 de novembro de 2020.

**Constitui Comissão para apuração de
Precatórios do Município.**

O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº. 1.060/05 com suas posteriores alterações introduzidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Estado da Bahia,

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios,

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública,

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual se constitui no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Apuração de Precatórios do Município de Valente, Estado da Bahia.

Art. 2º. Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

Art. 3º. A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar a apuração dos valores correspondentes aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31/12/2020, considerando a Resolução atualizada nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562.
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Bel. ANTONIO DAGOBERTO DE JESUS RIOS – Presidente;
- b) Bela. MARIA IVETE DE OLIVEIRA – Membro;
- c) Bel. SAULO DA CUNHA AVELINO – Membro;
- d) Senhora MARCIA ADRIANA ARAUJO CAMPOS DE OLIVEIRA – Membro.

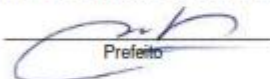
Art. 5º. A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 236, de 24 de novembro de 2020 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 25 de novembro de 2020.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete